

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.748/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.795.500,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 18 de setembro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.748/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	138	464.500,00	=
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	332042	138	900.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339030	138	1.431.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	449052	138	-	2.795.500,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					2.795.500,00	2.795.500,00

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO N° 13.749/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 36.624.371,84 (trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um e oitenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de

acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.749/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
		TRABALHO					
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4907	339039	138	2.900.000,00	-	
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.4011	339039	138	1.705.989,28	-	
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339039	138	2.762.569,13	-	
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.3017	339039	138	11.656.379,07	-	
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339039	138	4.947.597,68	-	
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4070	339039	100	5.679.022,30	-	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.391.0136.4101	339039	138	210.987,91	-	
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4009	339039	138	790.854,88	-	
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0010.3006	339039	138	95.888,00	-	
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	17.512.0010.3010	339039	138	51.100,22	-	
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	339039	138	35.490,23	-	
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0010.4025	339039	138	5.788.493,14	-	
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	04.241.0025.4130	449051	138	-	105.510,00	
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	08.241.0025.4243	339039	138	-	1.500,00	
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	08.241.0025.3162	339039	138	-	150.000,00	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0011.3025	339030	138	-	8.000,00	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	26.782.0011.3028	339039	138	-	178.574,41	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339033	138	-	10.000,00	



22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.391.0136.3081	449051	138	-	670.871,98
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339014	138	-	15.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.451.0010.1982	339039	138	-	11.680,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	26.782.0011.4028	339030	138	-	50.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339036	138	-	54.385,97
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	26.782.0011.4028	339039	138	-	24.115,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.452.0011.3022	339039	138	-	134.590,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.451.0011.3023	339030	138	-	1.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.451.0010.3003	449051	138	-	100.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.451.0010.3175	339039	138	-	100.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339030	138	-	20.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.452.0011.3022	339035	138	-	1.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.451.0010.3003	449061	138	-	10.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.452.0011.3322	339039	138	-	200.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.451.0010.2096	339039	138	-	445.282,14
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.2790	339039	138	-	220.000,00
22.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	449052	138	-	2.465,00
13.01	URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE	14.422.0143.3115	339039	138	-	5.360,00
13.01	PARTICIPACAO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE	14.422.0140.4153	339039	138	-	53.347,00
13.01	PARTICIPACAO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE	14.422.0140.3104	339039	138	-	62.000,00
13.01	PARTICIPACAO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE	14.422.0140.4253	339039	138	-	14.722,57
13.01	PARTICIPACAO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE	14.422.0140.3324	339039	138	-	100.000,00
13.01	PARTICIPACAO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.4230	339039	138	-	50.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.4150	339030	138	-	100.895,75
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	11.333.0146.4081	339039	138	-	77.695,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	11.333.0146.4082	339039	138	-	11.888,98
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0143.3117	339039	138	-	10.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.4150	339039	138	-	119.500,85
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	339048	138	-	369.605,08
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	15.451.0131.2992	339039	138	-	67.669,45
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	339039	138	-	198.603,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	339030	138	-	212.077,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.541.0131.3372	339039	138	-	10.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0131.4918	339039	138	-	1.600,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.3334	339039	138	-	10.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.3335	339039	138	-	150.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339130	138	-	367.600,37
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	333039	138	-	250,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339030	138	-	360.623,24
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.3321	339039	138	-	87.167,60
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4374	339039	138	-	40.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.4917	339039	138	-	10.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.183.0131.4038	333039	138	-	5.801.397,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.4036	449052	138	-	158.496,10
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	04.122.0145.4191	449052	138	-	3.741,00



	T E INTERACEOTE LITTLE		1	Т	1	
53.01	E INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	04.122.0145.4191	339030	138	-	105.991,60
53.01	E INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	04.122.0145.4191	339039	138	-	479.743,00
56.01	E INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339030	138	-	40.210,00
56.01	HABITACAO E REGULARIZACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339092	138	-	1.790,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339039	138	-	4.000,00
14.01	ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.000,00
14.01	ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.812.0137.4110	339039	138	-	571.878,48
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.812.0137.3154	339039	138	-	20.000,00
14.01	ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0145.4191	449052	138	-	20.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.1934	339039	138	-	7.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.812.0137.3153	339039	138	-	20.000,00
14.01	ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE	27.812.0137.1966	339039	138	-	10.000,00
52.01	ESPORTES E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0146.4191	339030	138	-	188,14
67.01	DESENV. ECONOMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339039	138	-	9.246,00
67.01	DEFESA DO CONSUMIDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339036	138	-	4.015,80
73.01	DEFESA DO CONSUMIDOR SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.182.0132.4042	339039	138	-	251.248,70
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	449052	138	-	18.600,00
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339039	138	-	100.729,25
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339030	138	-	10.873,00
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.182.0132.4041	339030	138	-	30.000,00
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.182.0132.3046	339039	138	-	52.326,54
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.128.0132.3129	339039	138	-	10.000,00
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.128.0132.4040	339039	138	-	10.000,00
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.128.0132.4193	339039	138	-	10.010,00
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.3042	339030	138	-	15.000,00
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.182.0132.3042	339039	138	-	10.000,00
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	06.182.0132.3042	449052	138	-	2.000,00
73.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.3044	449051	138	-	1.000,00
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	06.182.0132.4041	333039	138	-	1.838.490,00
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.182.0132.3046	339030	138	-	22.702,50
17.01	DEFESA CIVIL E GEOTECNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	339039	138	-	1.500,00
17.01	ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE	04.122.0145.4191	449052	138	-	566,04
10.01	ADMINISTRACAO SECRETARIA EXECUTIVA DO	04.122.0145.4187	339030	138	-	13.043,35
10.01	PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA DO	04.122.0145.4191	335039	138	-	180.736,94
10.01	PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA DO	04.244.0140.3306	339039	138	-	165.191,19
10.01	PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	138	-	3.258,06
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4198	339039	138	-	24.000,00
15.01 20.01	SECRETARIA DE GOVERNO SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.301.0133.4411 04.122.0145.4191	339039 339030	138 138	-	1.000,00 5.000,00
20.01	CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.122.0145.4192	339030	138	-	5.000,00
20.01	CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.128.0134.4063	339030	138	-	5.000,00
20.01	CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.571.0134.4060	339030	138	-	3.000,00
26.01	CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO	15.451.0010.4010	339030	138	-	126.989,34
26.01	E SERVICOS PÚBLICOS SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO	04.122.0145.4191	339030	138	-	250,10
42.01	E SERVICOS PÚBLICOS SEC MUN MEIO AMB, REC.	04.122.0145.4191	339030	138	-	15.000,00
	HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE			1		•



42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0147.4090	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3180	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC.	18.541.0132.3047	339030	138	-	1.000,00
42.01	HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3184	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.4084	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0147.4086	339039	138	-	1.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.1981	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.543.0147.3075	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3182	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.543.0147.3074	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.751.0147.4089	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.4087	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3186	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0147.4086	339030	138	-	1.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3189	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.4096	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.542.0147.4091	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.544.0147.4088	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0132.3047	339039	138	-	1.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0124.4168	339030	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3187	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.4289	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.4083	339039	138	-	44.423,02
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.4083	339030	138	-	31.170,74
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0132.3312	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.4370	339039	138	-	106.815,31
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3193	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.1980	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3173	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0147.3317	339039	138	-	2.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.543.0141.3074	339039	138	-	91.436,10
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.4083	449052	138	-	63.471,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.128.0145.4193	339039	138	-	10.990,85
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.0960	449051	138	-	500.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4191	339030	138	-	148.564,34
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.692.0124.4169	339030	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.691.0124.4172	339039	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0098.4132	339030	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.422.0143.4178	339039	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.334.0124.3112	339030	138	-	5.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.128.0124.4166	339030	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.243.0098.4132	339039	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.122.0145.4249	339039	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.691.0124.4171	339039	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.334.0124.4176	339039	138	-	1.000,00



	LE DIDEITOCHUMANOC		П		Ι	
16.01	E DIREITOS HUMANOS SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.512.0124.4174	339039	138	-	1.000,00
16.01	E DIREITOS HUMANOS SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.334.0124.4170	339030	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.334.0124.4176	339030	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.128.0124.4167	339030	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.306.0142.4162	339039	138	-	27.020,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	08.512.0124.4174	339030	138	-	1.000,00
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0145.4199	339039	138	-	1.000,00
12.01	E DIREITOS HUMANOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339036	138	-	2.205,96
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.127.0010.2096	449061	138	-	99.827,26
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.127.0010.4191	443052	138	-	5.000,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339039	138	-	964.573,98
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	26.782.0053.3041	339030	138	-	92.762,20
22.82	S/A - NITTRANS NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	26.782.0011.3030	449051	138	-	50.000,00
22.82	S/A - NITTRANS NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	26.782.0011.4030	339030	138	-	253.410,98
22.82	S/A - NITTRANS NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	04.122.0145.4191	339030	138	-	217.601,12
22.82	S/A - NITTRANS NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	26.782.0011.4030	449052	138	-	94.807,78
22.82	S/A - NITTRANS NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	04.122.0145.4191	339040	138	-	29.164,10
22.82	S/A - NITTRANS NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	04.122.0145.4191	339047	138	-	44.247,17
22.82	S/A - NITTRANS NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	26.782.0011.4030	339040	138	-	235.379,63
22.82	S/A - NITTRANS NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO	04.122.0145.4191	449052	138	-	800,02
10.52	S/A - NITTRANS NITEROI EMPRESA DE LAZER E	13.392.0138.4112	339039	138	-	1.353,73
10.52	TURISMO - NELTUR NITEROI EMPRESA DE LAZER E	23.695.0138.3092	339039	138	-	37.996,00
16.72	TURISMO - NELTUR FUNDO MUNICIPAL PARA	08.244.0027.4125	339030	138	-	2.440,00
16.72	ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL PARA	08.122.0145.4192	339039	138	-	4.099,65
16.72	ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL PARA	08.241.0027.4124	339039	138	-	47.585,41
22.83	ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE	26.782.0011.4023	339039	138	-	670.738,00
22.83	TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE	04.122.0145.4192	339039	138	-	19.547,00
22.83	TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE	26.784.0011.4295	339039	138	-	7.000.000,00
20.10	TRANSPORTE FUNDO MUNICIPAL DE ESTIMULO A	19.122.0145.4192	339039	138	-	5.000,00
20.10	CIENCIA E TECNOLOGIA FUNDO MUNICIPAL DE ESTIMULO A	19.122.0145.4192	339030	138	-	5.000,00
42.74	CIENCIA E TECNOLOGIA FUNDO MUNICIPAL DE	18.125.0147.3080	339030	138	-	172.500,00
42.74	CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA FUNDO MUNICIPAL DE	18.541.0147.1631	339039	138	-	219.172,74
56.75	CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE	16.482.0141.3361	449051	138	-	10.000,00
56.75	INTERESSE SOCIAL - FUHAB FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE	16.482.0141.3313	339039	138	-	10.000,00
56.75	INTERESSE SOCIAL - FUHAB FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE	16.482.0141.4156	339139	138	-	100.000,00
56.75	INTERESSE SOCIAL - FUHAB FUNDO M. DE HABITAÇÃO DE	16.482.0141.3107	339139	138	-	2.000,00
20.43	INTERESSE SOCIAL - FUHAB FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.122.0145.4191	339039	100	-	5.679.022,30
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.122.0145.4191	339039	138	-	22.433,97
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	13.392.0136.4107	339039	138	-	27,53
41.41	FAN FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI -	28.846.0900.4188	339091	138	-	297,14
10.51	FAN EMPRESA MUN DE MORADIA,	04.122.0145.4191	339039	138	-	7.774,53
10.51	URBANIZACAO E SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.451.0010.3009	449051	138	-	17.924,02
10.51	URBANIZACAO E SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA,	04.122.0145.4191	339036	138	-	7.989,40
10.51	URBANIZACAO E SANEAMENTO EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.451.0010.4005	449051	138	-	371,32
10.51		15.451.0010.4005	449051	138	-	371,32



10.51	EMPRESA MUNI DE MODARIA	15 540 0040 0004	140054	100	1	
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.512.0010.3001	449051	138	-	3.820,85
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1929	449051	138	-	263.547,23
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339030	138	-	46,50
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0011.4031	339039	138	-	500.328,25
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.3305	449051	138	-	8,59
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.241.0025.1642	449051	138	-	15.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1334	449051	138	-	2.300.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1465	449051	138	-	19.091,07
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449039	138	-	3.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	449052	138	-	53.040,52
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4198	339039	138	-	3.000,00
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339039	138	-	59.308,55
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4198	339030	138	-	8.000,00
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.128.0145.4193	339093	138	-	47.600,00
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	449052	138	-	47.500,00
12.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339039	138	-	22.824,14
12.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	449052	138	-	43.790,36
12.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0010.4024	449052	138	-	185.574,99
12.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339030	138	-	176.882,76
27.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SAPE,BADU E MATAPAÇÃ	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.750,00
27.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO SAPE,BADU E MATAPACA	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.750,00
39.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4191	339039	138	-	528,95
39.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4191	339030	138	-	608,24
31.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	04.122.0145.4191	339030	138	-	1.800,00
28.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	339039	138	-	400.259,02
60.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.750,00
60.01	TENENTE JARDIM ADMINISTRACAO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	04.122.0145.4191	339030	138	-	1.650,00
38.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE SAO FRANCISCO	04.122.0145.4191	339030	138	-	675,00
43.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.750,00
43.01	REGIAO OCEANICA ADMINISTRACAO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.750,00
44.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.750,00
44.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.750,00
30.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.750,00
30.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.750,00
45.01	ENGENHOCA ADM REGIONAL DO PONTO CEM	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.750,00
45.01	REIS E ADJACÊNCIAS ADM REGIONAL DO PONTO CEM	04.122.0145.4191	339039	138	-	2.750,00
TOTAL D	REIS E ADJACÊNCIAS AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1	1	l .	36.624.371,84	36.624.371,84

NOTA:
FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E
PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

DECRETO Nº 13.750/2020

DECRETO № 13.750/2020
DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO A PARTIR DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus COVID-19);
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;



CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói:

CONSIDERANDO, porém, que, conforme verificado pelas autoridades sanitárias, os indicadores demonstram que após as medidas de isolamento adotadas até aqui, com grande adesão da população, os índices de Niterói demonstram que há possibilidade para implantação do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, mantida a observação constante nos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento das medidas de restrição, em caso de piora dos indicativos; CONSIDERANDO a o Ofício FMS nº 1196/2020 em que a Fundação Municipal de

CONSIDERANDO a o Ofício FMS nº 1196/2020 em que a Fundação Municipal de Saúde estampa as diretrizes para a retomada das aulas presenciais no ensino médio, conforme razões constantes do Anexo I deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o retorno das aulas para os estudantes do Ensino Médio a partir do dia 21 de setembro de 2020, nos termos das Diretrizes para Sistema de Vigilância Escolar, constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º- A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará ao infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo às demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.

Art. 3°- As autorizações previstas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterál.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020. RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO I

Plano de Retomada das Aulas Presenciais

O Plano de Transição para o Novo Normal (Decreto nº 13.604/2020) tem-se orientado sobre a retomada de atividades a partir de readequações e a essencialidade dos diferentes setores da sociedade. Tais medidas, levam em consideração a avaliação de risco que pondera: intensidade de contato, número de contatos e o potencial de modificação, e de adaptação da atividade para reduzir os riscos de transmissibilidade.

Todas as medidas de prevenção são adotadas no esforço coletivo da diminuição dos riscos de transmissibilidade, na manutenção do cenário epidemiológico e na garantia de um processo de transição gradual das atividades. O contexto escolar merece especial atenção principalmente ao que tange os impactos das medidas de mitigação e a função da escola na vida das crianças e adolescentes, bem como as avaliações e classificação dos riscos da retomada das atividades presenciais. Esta equação determina uma complexidade que exige da gestão municipal, dos profissionais das instituições de ensino público e privado, e dos familiares esforços coletivos e coordenados na retomada das atividades presenciais para que seja de modo seguro para todos.

Vale ressaltar, que a escola tem papel fundamental na vida das crianças e dos

Vale ressaltar, que a escola tem papel fundamental na vida das crianças e dos adolescentes, não apenas em sua função pedagógica formal, mas na garantia da saúde física e mental dos mesmos. A vida escolar desempenha papel importante nas interações sociais, na criação de vínculos afetivos, no desenvolvimento infantil de um modo global, e, sobretudo na proteção social das crianças e do adolescente mais vulneráveis

Portanto, o retorno das atividades presenciais é também medida de proteção e prevenção de processos de vulnerabilização, convocação para o aprendizado do exercício da cidadania e do envolvimento da interação segura e consciente com colegas e professores, orientados pelos protocolos de segurança. Garantindo assim, o acesso aos conteúdos programáticos além das ferramentas de aprendizado à distância

Deste modo, a possibilidade de retomada das relações sociais, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio do fortalecimento dos vínculos entre professor-aluno, aluno-aluno, promoverá o bem-estar físico e psíquico das crianças e adolescentes do município de Niterói.

No planejamento e construção dos protocolos e ações para a retomada das atividades escolares presenciais, realizadas de modo intenso e dialogado entre os setores de Educação e Saúde, reiteram-se nesta dimensão. Para tal, além das diretrizes prevenção e diminuição dos riscos de transmissão com protocolos para garantir o máximo de segurança e condições para que a vida e a saúde dos profissionais, estudantes e seus familiares sejam resguardadas, as estratégias de vigilância serão sempre observadas.

regianda scenario sociariados. Entácio a Prefeitura de Niterói consolida, no exercício do Sistema Único de Saúde com modelo universal, e na responsabilidade da coordenação das ações de vigilância e saúde do município, reunindo esforço e apoio para a segurança de todas as crianças e adolescentes do município, sem distinção, criando fluxos específicos para a rede pública e o apoio ao retorno das atividades nas instituições privadas.

Além dos protocolos específicos para o setor, um sistema intersetorial de vigilância escolar foi criado, estabelecendo um fluxo específico para detecção de casos e monitoramento, a partir de cenários hipotéticos no âmbito escolar, de forma a ser celere na previsibilidade e facilitar o encadeamento de ações, que possibilitem responder prontamente às necessidades do percurso de reabertura em um cenário tão delicado e valioso para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Os indicadores de monitoramento municipal da COVID-19, o acompanhamento dos profissionais do setor educacional e alunos balizarão as avaliações periódicas de segurança sanitária de todos para tomadas de decisões necessárias ao desenvolvimento das aulas presenciais. Com a finalidade de monitorar de forma mais segura os efeitos da retomada da educação serão levantados os novos casos nos primeiros 15 dias após a retomada das aulas presenciais entre alunos, professores e em todos os munícipes para acompanhamento da tendência da média móvel dos últimos 15 (quinze) dias de novos casos após reabertura escolar. A partir desses números será feito um acompanhamento dos indicadores com base na tabela a sequir.



	NOVOS CASOS ALUNOS	NOVOS CASOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	NOVOS CASOS MUNICÍPIO DE NITERÓI	STATUS FUNCIONAMENTO SEGMENTO
Até 15% da Média Móvel dos últimos 15 dias				Aberto em atenção
Maior que 15% da Média Móvel dos últimos 15 dias				Fechado
5 (cinco) ou mais escolas com aumento de 25% dos casos em qualquer dos indicadores				Fechado

Anexo II DIRETRIZES PARA SISTEMA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR Apresentação

A construção das Diretrizes para a Construção dos Planos Locais De Retorno às Atividades Presenciais da Educação Municipal de Niterói foi esforço conjunto entre Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Fundação Municipal de Educação (FME) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Fundação Municipal de Saúde (FMS). Esta parceria resultou na organização do Volume 1, que reuniu apontamentos no intuito de traçar diretrizes para o retorno das atividades da educação municipal, em especial, as presenciais na composição com as atividades remotas, possibilitando garantir o máximo de segurança e condições para que a vida e a saúde dos profissionais, estudantes e seus familiares sejam resguardadas.

Todas as medidas de prevenção são adotadas no esforço coletivo da diminuição dos riscos de transmissibilidade, na manutenção do cenário epidemiológico e na garantia de um processo de transição gradual das atividades. Tais medidas são fundamentais para a contenção da pandemia, até que tenhamos uma vacina para a imunização em massa de toda a população.

A partir do monitoramento do retorno das atividades escolares no cenário internacional para construção e análise dos protocolos para a retomada das atividades escolares presenciais, identificou-se a necessidade de medidas específicas que possibilitem tomada de decisão e o setor em modo a se evitar ao máximo a possibilidade do aumento de casos, ou cenários de surtos no ambiente

Deste modo, com o objetivo de antever cenários para planejamento de ações e para criação de respostas rápidas a fim de se evitar o aumento dos casos, considerando as especificidades do contexto escolar da infância e adolescência, e as novas descobertas cientificas, o município de Niterói optou pela criação não apenas de protocolos de prevenção, mas também a criação de um fluxo de rede e de assistência a saúde e sistema de vigilância e monitoramento intersetorial específico, ampliando a parceria para o setor privado de ensino. Esta parceria se consolida no exercício do Sistema Único de Saúde com modelo universal, e na responsabilidade

da coordenação das ações de vigilância e saúde do município. O presente documento compõe o Volume II das Diretrizes para a Construção dos Planos Locais De Retorno às Atividades Presenciais da Educação Municipal de Niterói, propondo cenários hipotéticos no âmbito escolar em modo a criar previsibilidade e facilitar o encadeamento de ações que possibilitem responder prontamente às necessidades do percurso de reabertura em um cenário tão delicado

e valioso para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Por fim, vale ressaltar, que tais esforços se justificam e são embasados na importante função da escola para a socialização e seu consequente impacto para a saúde física e mental das crianças e dos adolescentes garantindo o desenvolvimento saudável dos mesmos. Estamos, portanto, no exercício do direito das crianças e do adolescente, construindo a retomada dos processos de aprendizado escolar com maior intensidade, reforço e investimento nos recurso tecnológicos para as atividades pedagógicas, mas também prezando a possibilidade de retomada das relações, em modo protegido, controlado e qualificando a interação interpessoal, por meio das relações entre professor e aluno, aluno- aluno, para que possamos garantir e promover o bem-estar físico e psíquico das crianças e adolescentes do município de

1. Plano de Transição e a Retomada das Atividades em cenários de pandemia

O Plano de Transição para o Novo Normal (Decreto nº13.604/2020, Decreto 13.643/2020 e Decreto nº 13.702/2020) tem orientações sobre a retomada de atividades a partir de readequações e essencialidade aos diferentes setores da sociedade. Tais medidas, levam em consideração a avaliação de risco que pondera: intensidade de contato, número de contatos e o potencial de modificação, e de adaptação da atividade para reduzir os riscos de transmissibilidade.

Neste sentido, o Plano de Transição para o Novo Normal, que permite o constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) por meio da avaliação e ponderação de indicadores essenciais para a orientação e ordenamento dos setores sociais e produtivos, bem como de seus munícipes.

Vale ressaltar que com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, o planejamento de um conjunto de medidas destinadas a prevenir o contágio e a enfrentar em modo gradual as suas consequências sanitárias, sociais e econômicas da pandemia a criação e adoção de protocolos detalhados faz-se instrumento fundamental para a construção de condições de Transição para o Novo Normal. O ordenamento da retomada das atividades em modo gradual, equalizando os indicadores, a classificação de risco e criação dos protocolos em modo pactuado e dialogado com os diferentes atores, foi de fundamental importância para a contenção da contaminação pelo vírus SAR-COV-2.

2. Vigilância em Saúde

Campo de destaque dentre as ações do Sistema Único de Saúde, as vigilâncias em saúde são responsáveis por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também pela análise de situação de saúde da população brasileira.

A vigilância na área da epidemiologia é definida como o "um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos". (Lei 8080/90)

No cenário de enfrentamento à pandemia de COVID-19 a Vigilância Epidemiológica desenvolve papel fundamental no monitoramento e controle da transmissão do



SARS-CoV-2. A área em seu objetivo principal de propiciar orientação técnica, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, portanto, neste escopo é que se insere as parcerias propostas neste documento.

Fluxo de testagem na Atenção Primária à Saúde - APS

No âmbito da assistência ao paciente, todas as Unidades do Programa Médico de Família devem acolher, assistir e analisar individualmente os casos de (Síndrome Gripal-SG) que demandarem a Unidade: no caso dos pacientes sintomáticos se apresentarem na unidade até o 7º dia do início sinais/sintomas, a Unidade deve entrar em contato com a Vigilância da Policlínica Regional de referência da sua área e agendar a coletado swab para realização do RT-PCR (realizado, preferencialmente do 3º ao 7º dia após o início dos sintomas, podendo ser realizado até o 10º dia; após o 7º dia de aparecimento dos sintomas a sensibilidade de metodologia diminui significativamente, não sendo recomendável a coleta fora desse período, ficando a cargo da equipe local avaliar a necessidade da coleta ou não).

cargo da equipe local avaliar a necessidade da coleta ou não).

No caso daqueles que chegarem após o 8º dia do início dos sinais/sintomas, a Unidade deverá realizar o Teste Rápido). O paciente que realizar o Teste Imunológico no 8º, 9º ou 10º dia da doença e tiver resultado negativo, deve repetir o teste a partir do 11º dia possibilidade de estar em janela imunológica.

11º dia, pela possibilidade de estar em janela imunológica.

Todas as Policlínicas e Unidades Básicas de Saúde deverão oferecer o exame de RT-PCR para os pacientes com SG que se apresentarem na unidade até o 7º dia de sinais/sintomas (coleta entre o 3º e 7º dia de doença, preferencialmente). As Policlínicas Regionais também devem executar o exame de RT-PCR dos pacientes referenciados pelas Unidades do Programa Médico de Família e das escolas localiadas em seus territórios, portando encaminhamento próprio .

Os pacientes que apresentarem resultado de exame reagente (teste rápido) ou detectável (RT- PCR) devem ser orientados a permanecer em isolamento domiciliar até o décimo quarto dia a partir do início dos sintomas. Aqueles que estiverem assintomáticos após esse período devem ser orientados a interromper o isolamento domiciliar, e serão considerados recuperados.

CONTACTANTES DOMICILIARES DE CASOS CONFIRMADOS

Os contactantes domiciliares de casos confirmados devem ser afastados inicialmente por 14 dias e posteriormente testados de acordo com a condição que cada um apresentar:

- Sintomáticos: até o sétimo dia do início dos sintomas, realizar o RT-PCR. A partir do oitavo dia do início dos sintomas, realizar o teste rápido.
- ✓ <u>Assintomáticos</u>: realizar teste rápido a partir do oitavo dia do contato com o caso suspeito ou confirmado (caso índice).

O contato com o caso índice deve necessariamente ter se dado na fase sintomática. Cada situação de contactantes no ambiente de trabalho ou outros espaços coletivos deve ser cuidadosamente avaliada, com vistas a interrupção da transmissão da doença e racionalização do utilização dos insumos.

A coleta da história de adoecimento do caso confirmado, assim como a história de cada contactante, e ainda, as condições de moradia dos mesmos, são fundamentais para a definição da conduta da organização das pessoas no espaço físico e indicação da realização de teste.

Os indivíduos assintomáticos que apresentarem resultado IgM e/ou IgG reagente(s) no Teste Rápido, devem ser orientados a permanecer em isolamento domiciliar por sete dias

Os casos que não se enquadrem nas situações acima deverão ser avaliados junto à COVIG.

EM PROFISSIONAIS E PROFESSORES QUE SEJAM CONTACTANTES DOMICILIARES ASSINTOMÁTICOS DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO (CASO ÍNDICE) DE COVID-19:

As Unidades de Saúde da Rede Básica e Policlínicas como estabelecido no Sistema de Vigilância Escolar realizarão o monitoramento desses profissionais e professores. Seguem as orientações sobre o monitoramento:

	O profissional mantém 14 dias de afast início dos sintomas do caso índice. F		
1. Caso índice realizou	após a realização de teste rápido com	resultado	negativo
teste (RT-PCR ou	(realizado a partir do		•
sorológico) e o teste foi	oitavo dia de doença do caso índice)*.		
positivo	-		
2. Caso índice realizou	Retorno imediato	ao	trabalho,
teste (RT-PCR ou			
sorológico) e o teste foi			
negativo			
Caso índice não	Afastamento do profissional por 7 dias	s, a contar	do início
realizou teste (RT-PCR	dos sintomas do caso índice.		
ou sorológico):			
Se neste período de isola	amento o profissional de saúde apresei	ntar sinais/	sintomas

Se neste período de isolamento o profissional de saúde apresentar sinais/sintomas, conduzir como SÍNDROME GRIPAL (lembrar que o profissional de saúde sintomático deve realizar investigação laboratorial por meio de RT-PCR).

*Lembramos que, nos casos em que o resultado do teste rápido for negativo no 8º dia, deve ser repetido a partir do 11º dia.

CRITÉRIOS PARA ALTA DO ISOLAMENTO

Conforme as novas recomendações da Organização Mundial de Saúde, de 27/05/2020: Pacientes cujos sintomas desapareceram ainda podem ser positivos para o vírus responsável pela COVID-19 (SARS-CoV-2), no teste de RT-PCR, por muitas semanas. Apesar desse resultado positivo, é pouco provável que esses pacientes sejam infecciosos e, portanto, é improvável que sejam capazes de transmitir o vírus a outra pessoa.

Critérios para alta de pacientes do isolamento (esses critérios se aplicam a todos os casos de COVID-19, independentemente do local do isolamento ou da gravidade da



doença): 10 dias após o início dos sintomas, mais, no mínimo, 3 dias adicionais sem sintomas (inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios).

Por exemplo, se o paciente tiver sintomas por dois días, pode ser liberado do isolamento após 10 días + 3 = 13 días a partir da data de início dos sintomas; se tiver sintomas por 14 días, pode receber alta (14 días + 3 días =) 17 días após a data do início dos sintomas; e se tiver sintomas por 30 dias, pode réceber alta (30 + 3 =) 33 dias após o início dos sintomas).

MEDIDAS DE PRECAUÇÃO PARA O PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR

- Permanecer em quarto isolado e bem ventilado;
- Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único, manter pelo menos 1 metro de distância do paciente. Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos);
- Limitar a movimentação do paciente pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados;
- Utilização de máscara cobrindo nariz e boca durante todo o tempo. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou
- Em idas ao banheiro ou outro ambiente obrigatório, o doente deve usar obrigatoriamente máscara e a limpeza do ambiente deve ser realizada o mais breve
- Realizar higiene frequente das mãos, com água e sabão ou álcool 70%, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro:
- Sem visitas ao doente:
- O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais ou a pé, sempre que possível.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA TODA POPULAÇÃO -PRECAUÇÕES PADRÃO

- As medidas preventivas recomendadas são:

 Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa quando estiver doente;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo; Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos); Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de
- papel usados e que contenham secreções); Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma
- distância inferior a 2 metros: Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula,
- sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros:
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso

CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc. A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se o ambiente e o tempo de exposição.

NOTIFICAÇÃO DE SURTOS

Instituições que detectem a ocorrência de casos de SG devem reportar essa informação para a COVIG. De acordo com a instituição onde for detectado o surto, serão acionadas as equipes para realizar a investigação, notificação, coleta de secreção respiratória, orientação das medidas de controle pertinentes e atualização dos dados. As equipes responsáveis por esta ação de vigilância envolvem profissionais do DESUM (ILPI), do Consultório na Rua, as equipes das unidades de Atenção Primaria à Saúde e Vigilância Sanitária. Devem ser realizadas buscas ativas diárias até, pelo menos, três semanas após a identificação do último caso, no sentido de garantir que não haja mais nenhum caso ocorrendo antes de encerrar o surto. Os surtos devem ser notificados na FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTOS e os dados colhidos na investigação devem ser reportados na PLANILHA PARA ACOMPANHAMENTO DE SURTOS

<u>Observação</u>: Os casos confirmados por RT-PCR e/ou Teste rápido devem ser notificados individualmente no E-SUS Notifica.

CRITÉRIOS DE CONFIRMAÇÃO DOS SURTOS

A confirmação do surto de Síndrome Gripal será realizada por meio de resultado laboratorial positivo em. pelo menos uma das amostras coletadas.

Vigilância da COVID-19 nas escolas privadas

 O quê deve ser comunicado?
 Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca, mas também devem ser comunicados à Saúde:

Fadiga;

Mal estar;

Mialgia (dor muscular no corpo);

Anosmia (falta de olfato); Cefaleia (dor de cabeça);

Sintomas respiratórios (dor de garganta, tosse com ou sem secreção, falta de

ar, congestão nasal, etc), e Sintomas gastrointestinais (diarreia, náuseas e vômitos).

Quando deve ser comunicado?



Casos que apresentem sinais/sintomas compatíveis com COVID que forem detectados na escola (ou informados à escola) devem ser comunicados imediatamente à saúde.

3) Como proceder?
Aluno / professor / funcionário apresentando sinais sintomas compatíveis com COVID na escola:

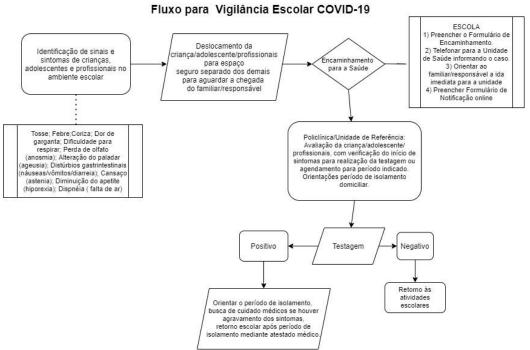
- Escola. Levar o indivíduo para local pré-estabelecido de isolamento; Preencher o formulário específico:

ESCOLA:	
ALUNO/FUNCIONÁRIO:	IDADE:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
DATA DO ENCAMINHAMENTO://_ SINTOMAS APRESENTADOS:	
) FEBRE () DOR DE GARGANTA (() FADIGA () PERDA DE PALADAR/OLFA) DIARRÉIA () NAUSEA OU VÔMITO (() OUTROS: UNIDADE DE SAÚDE ENCAMINHADA:	TO () DOR MUSCULAR
ASSINATURA:	
DATA DO ATENDIMENTO:// UNIDADE DE SAÚDE: CONDUTA:	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:
) PRESCRIÇÃO DE SINTOMÁTICOS E ATE) TESTE RT-PCR (SWAB) AGENDADO PAR) TESTE RÁPIDO AGENDADO PARA) RASTREAMENTO DOS CON	A//
ACOMPANHAMENTO ASSINATURA:	
DBS¹: O TEMPO DE ISOLAMENTO/QUAI EXTENÇÃO DO PERÍODO INFECCIOSO DA DO DIAS DÉSDE O INÍCIO DOS SINAIS E SINTOM TEMPO DE QUARENTENA É CALCULADO S ÚLTIMO MOMENTO DE CONTATO COM O CAS DBS²: O RASTREAMENTO DE CASOS E ESCOLAR É REALIZADO EM PARCERIA COI DO MUNICÍPIO (COVIG) E COM A EQUIPE D RESPONSÁVEL PELO TERRITÓRIO EM QUE A MANUAL SOBRE BIOSSEGURANÇA PARA CONTEXTO DA COVID-19/FIOCRUZ (PAGS 13)	OENÇA, DURANDO AO MENOS 10 IAS. PARA OS CONTACTANTES O SOMANDO-SE 14 DIAS DESDE O SO. * CONTATOS EM UM AMBIENTE M A VIGILÂCIA EPIDEMIOLOGICA SE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A ESCOLÁ ESTÁ INSERIDA. * REABERTURA DE ESCOLAS NO
Entrar em contato com a Policlínic	a ou Unidade Básica da área para
agendar consulta/coleta de swab; Acessar	o link
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdm3	8C85T2ac-
A8LwemJ0tATPP0Dy6_SfuOjF3QPql9zUXnFQ/v e inserir os dados do caso no Google	
	ind.
Formulário de notificação de caso suspeito de COVID19 em unidades de	
educação - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
NOTIFICADORA	
**Obrigatório	
Endereço de e-mail *	
Seu e-mail	
ESCOLA NOTIFICADORA	
Escolher 🔻	
NOME DO PROFISSIONAL QUE ESTÁ INFORMANDO O CASO: *	
Sua resposta	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO DO CASO: *	
Sua resposta	

- Acompanhamento do caso suspeito:
 A Policlínica / Unidade Básica / Serviço de Saúde vai acolher o caso e
- estabelecer se é um caso suspeito de COVID;

 Caso suspeito: agendamento do exame de RT-PCR, afastamento dos contatos domiciliares e contatos na escola (colegas e professores da turma e outros
- à critério da vigilância) e monitorar o caso até o desfecho;
 Caso descartado: a critério médico, deverá ser indicado o retorno às atividades normais.





5) Rastreamento laboratorial dos contatos:

- A Policlínica / UBS da área deve rastrear os contatos dos casos confirmados entre os familiares, na escola e outros locais;
- A comunicação entre as Policlínicas / UBS e a Escolas deve ser ágil e objetiva, dando subsídios para tomada de decisões adequadas e oportunas, buscando a prevenção da ocorrência de casos novos na escola e na comunidade;
- As diretrizes técnicas da Vigilância da COVID se encontram na NOTA TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM NITERÓI, de 05/08/2020, que segue as normatizações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

4. REFERÊNCIA DE SUPORTE SANITÁRIO ÀS ESCOLAS

Em modo facilitar os fluxos e otimizar o diálogo entre as unidades e as escolas do territorio, cria-se referências com relação as regiões entre as Unidades de Saúde e as Instituições de Ensino.

as instituture de Ensino.								
REGIONAL	UNIDADES DE SAÚDE	PROFISSIONAIS DE REFERÊNCIA	TELEFONE	E-MAIL	BAIRRO			
	POLICLÍNICA REGIONAL SÉRGIO AROUCA	Hildegard e Maria Lucia	2711-2366	vigilanciaprsa@gmail.com	CENTROSÃO DOMINGOS MORRO DO ESTADO SANTA BÁRBARA BAIRRO DE FATIMA			
PRAIAS DA	POLICLÍNICA REGIONAL CARLOS ANTONIO DA SILVA	Gisela e Carmem	988642609	prcas14@gmail.com	ILHA DA CONCEIÇÃO PONTA D'AREIA SANTANA SÃO LOURENÇO BOA VIAGEM			
BAÍA I e II	UB CENTRO	Beth e Denise	99731- 5623; 26128183; 26208226	deniselpcruz@gmail.com	CHARITAS GRAGOATA ICARAI INGÁ			
	UB MORRO DO ESTADO	Mariana e Andreia	964890390; 986111293; 26221010	ubs.morrodoestado@gmail.com	JURUJUBA PÉ PEQUENO SANTA ROSA SÃO FRANCISCO VIRADOURO VITAL BRAZIL			
	POLICLÍNICA DO BARRETO	Patrícia e Paola	27196881	svsprbarreto@gmail.com				
NORTE I, II	POLICLÍNICA GUILHERME TAYLOR MARCH	Claudia Marcia e Conceição Stern	2626-4170	visau.prgtmarch@gmail.com	CARAMUJO CUBANGO FONSECA VIÇOSO JARDIM ENGENHOCA			
e III	POLICLÍNICA DA ENGENHOCA	Luciana e Juliany	36038874	policlinicadaengenhocaspa2@gmail.com	TENENTE JARDIM BARRETO BALDEADOR			
	UNIDADE BÁSICA DA ENGENHOCA	Adriana e Suelen	2694-0110	ubsengenhoca@gmail.com				
OCEANICA	POLICLÍNICA REGIONAL DE ITAIPÚ	Maria Lucia e Lucia Helena	2709-1579	privigilanciaemsaude@gmail.com	ENGENHO DO MATO ITACOATIARA ITAIPU			
OCEANICA	POLICLÍNICA REGIONAL DE	Raquel e Elizete	26182654	ubspiratiningafmsniteroi@gmail.com	JACARÉ JARDIM IMBUÍ MARAVISTA			



	PIRATININGA				RIO DO OURO SANTO ANTÔNIO SERRA GRANDE VARZEA DAS MOÇAS CAFUBÁ CAMBOINHAS PIRATININGA
PENDOTIBA E LESTE	POLICLÍNICA REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	Vivian e Hildezira	27108296	vigilanciaprlb@gmail.com	BADU CACHOEIRAS CANTAGALO ITITIOCA LARGO DA BATALHA MACEIÓ MARIA PAULA MATAPACA MURIQUI SAPÉ VILA PROGRESSO
	UNIDADE BÁSICA DE SANTA BÁRBARA	Regina e Heyvi	2627-6303	ubsantabarbara.saude@gmail.com	

Corrigenda

Na Portaria nº 1132/2020, onde se lê: ... publicada em 06/03/2020, leia:se: ... publicada em 07/03/2020.

Na Portaria nº 1133/2020, publicada em 16/09/2020, onde se lê: MARCELLA NOGUEIRA CIRIBELLI, leia-se: MARCELLA NOGUEIRA CIRIBELLI MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário

Solicitação- 20/3822/2020- Indeferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEPLAG/UGP/CÁF nº 003/2020

PROCESSO: 190000345/2020; OBJETO: elaboração do projeto executivo e execução da obra de recuperação estrutural do calçadão e muro de contenção da praia de Piratininga; DATA, HORA E LOCAL: Dia 23/10/2020, à 10:00 (dez) horas, na Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE ABSTICIBAÇÃO: Somente adeção a prácticar da presente CONDORPÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente CONCORRÊNCIA os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o dia anterior ao recebimento das propostas; VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 5.289.085,03 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nova mil, oitenta e cinco reais e três centavos); **EDITAL e INFORMAÇÕES**: o Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site www.niteroi.rj.gov.br ou poderá ser retirado na Rua Coronel Gomes Machado 258, Centro, Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ e de 01 (um) pen drive para gravação do Edital

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JURUJUBA

Na Portaria 04/2020, publicada em 16/09/2020, onde se lê: Chamamento Público nº 01/2019, leia-se: Chamamento Público nº 01/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 07/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, declara FRACASSADO o Pregão

Presencial supra.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 07/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 25 de Setembro de 2020, às 10:30h no Auditório Amauri Pereira, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Tapetes Sanitizantes para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, durante o retorno das aulas, como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da Covid-19/SARS-Cov-2, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico http://www.educacaoniteroi.com.br, e com envio do recibo de retirada para o email: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 08/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 25 de Setembro de 2020, às 14:30h no Auditório Amauri Pereira, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's para atender a demanda das Unidades Individuais – EPI's para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, durante o retorno das aulas, como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da Covid-19/SARS-Cov-2, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência.

O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico http://www.educacaoniteroi.com.br, e com envio do recibo de retirada para o email: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

ATOS DO PRESIDENTE **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 09/2020; PARTES: EMUSA e SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510002949/2020; PRAZO - Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 25/08/2020; FUNDAMENTO: art. 38, par. único, art. 57, §1º, I, da Lei nº 8666/93; DATA: 24/08/2020. - Presidente da EMUSA.,